

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **(LDO/2023)**

**LEI 538/2022, de 20 de Junho**  
**de 2022**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2023”**

**ADMINISTRAÇÃO**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **(LDO/2023)**

**LEI 538/2022, de 20 de Junho**  
**de 2022**

**ADMINISTRAÇÃO**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI Nº. 538/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de FRECHEIRINHA, Estado do Ceará, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Art. 1º.** - O Orçamento do Município de Frecheirinha, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### **I - METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

**Art. 3º.** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira do Regime Previdenciário;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 5º.** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º**-Os valores correntes dos exercícios de 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

**§ 2º.** - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

6

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 6º.** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 7º.** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 8º.** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 9º.** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º.** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º.** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS** **OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 11** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 12** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023 e 2024.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 13** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 14** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 15** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

h

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023 e 2024.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16** – O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, estabeleceu as prioridades e as metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária para 2023, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

**§ 1º.** - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

**§ 2º.** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 3º.** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 4º.** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

*h*

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, assegurando os princípios da justiça, do controle social e da transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando-se o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II -O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III -O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da STN, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 20** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 21** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomado-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022.

**Art. 24** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º.** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

**§ 2º.** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25** – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 26** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% da Receita Corrente Líquida do apurada no ano anterior, de acordo com o art. 5º, Inciso III da LRF.

**§ Único** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 27** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Parágrafo Único** – Os recursos obtidos através de Programas e Convênios com os Governos Estadual e Federal, serão inseridos na Lei Orçamentária Anual, e caso seja necessário, serão incluídos no Plano Plurianual através de Emendas.

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

h

**Art. 31 -** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único -** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32 -** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único -** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33 -** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34 -** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35 -** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 36 -** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação.

1

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 39** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 42** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 44** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 50** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º.** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º.** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o final do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRECHEIRINHA-CE., em 20 de Junho de 2022.

Helton Luis Aguiar Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
(LDO/2023)**

**“ANEXOS DE METAS  
FISCAIS”**

**ADMINISTRAÇÃO**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2023**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB 100 (b) = (a / PIB) x	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	62.558.307,83	104.934.969,81	0,07	71.942.054,00	160.900.287,04	0,11	92.517.665,05	185.035.330,10	0,13
Receitas Primárias (I)	62.084.250,23	93.126.375,34	0,07	71.396.887,76	142.793.775,52	0,10	82.106.420,92	164.212.841,85	0,11
Despesa Total	62.521.207,67	93.753.620,26	0,07	71.899.388,82	143.715.221,48	0,10	82.616.057,31	165.232.114,63	0,11
Despesas Primárias (II)	62.206.127,51	93.309.191,26	0,07	71.516.881,84	143.033.763,68	0,10	82.224.219,08	164.448.438,16	0,11
Resultado Primário (I - II)	(121.877,28)	(182.815,92)	(0,00)	(119.994,08)	(239.988,16)	(0,00)	(117.798,15)	(235.596,31)	(0,00)
Resultado Nominal	1.169.684,99	1.754.527,48	0,00	1.428.686,66	2.857.373,33	0,00	1.642.989,66	3.285.979,33	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.854.304,92	14.781.457,38	0,01	11.332.450,66	22.664.901,32	0,02	13.032.318,26	26.064.636,51	0,02
Dívida Consolidada Líquida	9.524.577,76	14.286.866,64	0,01	10.953.264,43	21.906.528,86	0,02	12.596.254,09	25.192.508,18	0,02

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	% PIB	II - Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação ( II - I )	R\$ 1,00
I - Receita Total	54.305.734,00	0,04	64.519.018,58	0,05	10.213.284,58	0,01
II - Receitas Primárias (I)	48.194.574,00	0,03	57.753.800,95	0,04	9.559.226,95	0,01
III - Despesa Total	48.533.774,00	0,04	46.861.629,16	0,03	(1.672.144,84)	(0,00)
IV - Despesas Primárias (II)	48.303.774,00	0,03	46.760.733,77	0,03	(1.543.040,23)	(0,00)
V - Resultado Primário ( I - II )	(109.200,00)	(0,00)	10.993.067,18	0,01	11.102.267,18	0,01
VI - Resultado Nominal	(255.959,60)	(0,00)	(255.959,60)	(0,00)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	7.649.670,02	0,01	7.649.670,02	0,01	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	7.393.710,42	0,01	7.393.710,42	0,01	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE- CE / Relatórios da LRF

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	54.305.734,00	61.365.479,42	13,00	69.956.646,54	14,00	80.450.143,52	15,00	92.517.665,05	15,00
Receitas Primárias ( I )	48.194.574,00	54.459.868,62	13,00	62.084.250,23	14,00	71.396.887,76	15,00	82.106.420,92	15,00
Despesa Total	48.533.774,00	54.843.164,62	13,00	62.502.413,51	13,97	71.857.610,74	14,97	82.616.057,31	14,97
Despesas Primárias ( II )	48.303.774,00	54.583.264,62	13,00	62.206.127,51	13,97	71.516.881,84	14,97	82.224.219,08	14,97
Resultado Primário ( I - II )	(109.200,00)	(123.396,00)	13,00	(121.877,28)	(1,23)	(119.994,08)	(1,55)	(117.798,15)	(1,83)
Resultado Nominal	(255.959,60)	961.182,35	(475,52)	1.169.684,99	21,69	1.428.686,66	22,14	1.642.989,66	15,00
Dívida Pública Consolidada	7.649.670,02	8.644.127,12	13,00	9.854.304,92	14,00	11.332.450,66	15,00	13.032.318,26	15,00
Dívida Consolidada Líquida	7.393.710,42	8.354.892,77	13,00	9.524.577,76	14,00	10.953.284,43	15,00	12.596.254,09	15,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	64.519.018,58	61.365.479,42	(4,89)	104.934.969,81	71,00	160.900.287,04	53,33	185.035.330,10	15,00
Receitas Primárias ( I )	57.753.800,95	54.459.868,62	(5,70)	93.126.375,34	71,00	142.793.775,52	53,33	164.212.841,85	15,00
Despesas Total	46.861.629,16	54.843.164,62	17,03	93.753.620,26	70,95	143.715.221,48	53,29	165.232.114,63	14,97
Despesas Primárias ( II )	46.760.733,77	54.583.264,62	16,73	93.309.191,26	70,95	143.033.763,68	53,29	164.448.438,16	14,97
Resultado Primário ( I - II )	10.993.067,18	(123.396,00)	(101,12)	(182.815,92)	48,15	(239.988,16)	31,27	(235.596,31)	(1,83)
Resultado Nominal	(255.959,60)	961.182,35	(475,52)	1.754.527,48	82,54	2.857.373,33	62,86	3.285.979,33	15,00
Dívida Pública Consolidada	7.649.670,02	8.644.127,12	13,00	14.781.457,38	71,00	22.664.901,32	53,33	26.064.636,51	15,00
Dívida Consolidada Líquida	7.393.710,42	8.354.892,77	13,00	14.286.866,64	71,00	21.906.528,86	53,33	25.192.508,18	15,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>R\$ 1,00</b>
Patrimônio/Capital	35.789.112,99	100,00	40.106.384,33	100,00	38.181.092,48	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>35.789.112,99</b>	<b>100,00</b>	<b>40.106.384,33</b>	<b>100,00</b>	<b>38.181.092,48</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
--------------------------------	-------------	-------------	-------------

**RECEITA DE CAPITAL**

Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-

**DESPESAS  
LIQUIDADAS**

	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
--	-------------	-------------	-------------

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPSS  
2023

U.RF., art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

	RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021	R\$ 1.00
<b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>					
Receita de Contribuições	-	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	-	
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPSS	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	
Outras receitas Correntes	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPSS (III)</b>					
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	-	
Contribuição Patronal dos Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	-	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	
OUTROS APORTES AO RPSS (V)	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + III + IV + V)</b>	-	-	-	-	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>					
Despesas Correntes	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>					
Despesas Correntes	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	
Compensação Previd. de Pensão entre RPSS e RGPS	-	-	-	-	
RESERVA DO RPSS (IX)	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	-	-	-	-	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	-	-	-	-	
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPSS</b>	-	-	-	-	

Fonte: Balanços do RPSS

b

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

**(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023)**

### **VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA**

**(art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00)**

Com respeito ao cumprimento do disposto no inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo é vinculado ao Regime Geral de Previdência, e busca através de levantamentos constantes do INSS retidos e transferidos para o referido instituto, bem elaboração de GFIP's, acompanhando e enquadrando-se às reformas no sistema previdenciário, de forma a conferir-lhe natureza financeira e atuarial equilibrada.

  
Helton Luis Aguiar Junior  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO DE METAS FISCAIS

### (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023)

#### VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

##### I – RENÚNCIA DE RECEITAS:

Não é pretensão do Governo Municipal para o ano de 2023, a renúncia fiscal, na forma definida na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e, consequentemente, não existirá previsão de criação de fontes adicionais de aumento de receitas para esta finalidade.

É importante frisar que os possíveis programas de atração de indústrias para o Município, não implicam em renúncia de receita, por não compreenderem abdicação de receita de parcela da arrecadação presente, e sim futura.

Quadro demonstrativo da estimativa de renúncia de receitas			
Receitas	Estimativa de Renúncia em 2022	Participação (%)	Compensação (se concretizada a renúncia de receita)
IPTU	Sem previsão	-	Recadastramento
ISS	Sem previsão	-	Recadastramento
ITBI	Sem previsão	-	-
Taxas	Sem previsão	-	-
Dívida Ativa	Sem previsão	-	Cobrança efetiva da dívida ativa do Município
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>	-	-	-

1

Como visto acima, para o exercício de 2023, o Município não prevê a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária.

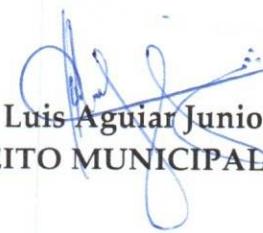
Em atendimento ao previsto no art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso exista durante o ano de 2023 a renúncia de receita, a mesma será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, prevista no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **II – EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:**

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ter um aumento em torno de 9% (nove por cento), levando-se em consideração e elevação das tarifas de serviços do Governo Federal (água, energia, telefone e combustíveis), o reajuste salarial do funcionalismo público municipal e a própria expansão das atividades municipais, entre elas a manutenção de novas escolas e postos de saúde, entre outros serviços essenciais.

Para compensar o provável aumento nas despesas a Administração adotará, caso as previsões se concretizem, medidas para elevação da arrecadação corrente, prevista em torno de 15% (quinze por cento) utilizando como meios de elevação o recadastramento dos imóveis municipais, corrigindo distorções existentes; maior fiscalização; maior rigor na cobrança da dívida ativa, inclusive ajuizamento de processos; adequação do Código Tributário Municipal buscando um incremento das transferências do Estado e da União.

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado somente poderá ocorrer após a implementação de medidas satisfatórias de compensação das despesas, objeto da elevação de alíquotas ou redução das margens de endividamento atual, sendo meta da Administração, a redução permanente de despesas em torno de 3% sobre a receita arrecadada no exercício anterior, para compensação da expansão das despesas de caráter continuado.



**Helton Luis Aguiar Junior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2023**

LRF, art 4º, § 1º	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	6.663.206,76
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	3.546.609,75
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	363.649,24
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.752.947,77
Redução Permanente de Despesa ( II )	666.320,67
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	3.419.268,44
Saldo Utilizado ( IV )	854.817,11
Impacto de Novas DOCC	854.817,11
Margem Líquida de Expanção de DOCC ( III - IV )	2.564.451,33

*b*

## DEMONSTRATIVO VIII

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### NOTAS EXPLICATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<u>Aumento Permanente da Receita</u> = 15% x Receita Arrecadada no Ano Anterior (2021)/(Estimado)
02	<u>Aumento Referente a Transferências Constitucionais</u> = 7,50% x Receita de Transferências do Ano Anterior (2021)/(Estimado)
03	<u>Aumento Referente a Transferências do FUNDEB</u> = 3% x Receita de FUNDEB Arrecadada no ano anterior (2021)/(Estimado)
04	<u>Redução Permanente da Despesa</u> = 1,5% x Receita Total Arrecadada no Ano Anterior (2021)/(Estimado)
05	<u>Saldo Utilizado da Margem Bruta</u> = 75% x Margem Bruta/(Estimado)
06	<u>Nova DOCC</u> = 25% x Saldo Utilizado da Margem Bruta/(Estimado)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE., em  
20 de junho de 2022

  
Helton Luis Aguiar Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **(LDO/2023)**

### **“ANEXO DE RISCOS**

### **FISCAIS”**

## **ADMINISTRAÇÃO**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO - RISCOS FISCAIS  
 2023

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DESCRITIVO EM ANEXO			
TOTAL	-	TOTAL	-

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

### I – RISCOS FISCAIS:

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer de 2023:

I- passivos contingentes decorrentes de pagamento de precatórios;

II - outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas depende do nível de atividade da economia.

Os riscos fiscais compreender a frustração da receita corrente em relação às metas fixadas, além da expansão da dívida e da despesa acima das previstas.

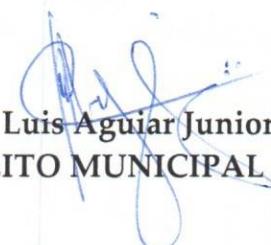
## II – Providências à serem tomadas:

O mecanismo de correção é o ajustamento bimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, a fim de não afetar o atingimento das metas de resultado fiscal estabelecida.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2023, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

Ao setor jurídico caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso e alocados a lei orçamentária dentro do tempo hábil.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, deverão ser reduzidas até o valor necessário as dotações orçamentárias relativas a investimentos vinculados à transferências de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.



Helton Luis Aguiar Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **(LDO/2023)**

### **“ANEXO DE METAS E**

### **PRIORIDADES”**

**ADMINISTRAÇÃO**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
01.0103100012.001	Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas	2.326.388,98	2.408.024,53	2.486.285,33	2.567.089,61	9.737.768,45
02.0412200072.002	Assegurar o Pleno Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, sobre as Disposições de Matéria de Competência do Município, Fiscalizando os Atos do Poder Executivo, Inclusive da Administração Descentralizada e o Exercício do Controle Externo Administrativa do Gabinete do Prefeito	710.577,88	735.519,16	759.423,53	784.104,80	2.989.625,37
02.0412200072.003	Assegurar o Pleno Funcionamento das Atividades de Cunho Administrativo Supervisionados e Coordenados Pelos Chefes do Poder Executivo Municipal	22.236,38	23.016,88	23.764,93	24.537,30	93.555,49
02.0413100702.005	Assegurar a Manutenção da Governabilidade Que o Município Exerce em Seu Território, Visando Promover de Forma Continuada as Microrregiões Distritais, o Engajamento da Comunidade e a Supervisão da Política Administrativa do Governo Municipal	45.008,58	46.588,38	48.102,50	49.665,84	189.365,30
02.0406200212.006	Assegurar a Manutenção das Atividades de Comunicação, Publicidade e Divulgação Geral do Município, Visando a Promoção das Potencialidades Administrativas e Expansão dos Interesses Comunitários	1.534,38	1.588,24	1.639,86	1.693,16	6.455,64
02.0409100422.007	Prestar Apoio Intensivo ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e a Defensoria Pública Visando a Agilização do Processo Judiciário de Interesse Coletivo da População em Geral	176.466,28	182.660,25	188.596,71	194.726,11	742.449,35
02.0412200062.008	Manter e Agilizar os Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Proporcionados a Todos os Setores da Administração Municipal e População em Geral	23.271,48	24.088,31	24.871,18	25.679,50	97.910,47
02.0412200072.009	Revisar e Controlar a Legislação Municipal Objetivando a Simetria com o Ordenamento Jurídico Nacional	562.558,58	582.304,39	601.229,28	620.769,24	2.366.861,49
	Garantir a Coordenação das Atividades de Trânsito no Perímetro Urbano em Consonância com as Normas do Detran.					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
02.0612201022.010	Acoes Municipais de Apoio aos Servicos de Seguranca Publica	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
03.0412200072.011	Apoiar os Servicos de Policiamento Civil e Militar Atraves de Convenio com Orgaos Estaduais, Implantacao de Sistemas de Monitoramento e Edificacao de Mini-Postos Policiais nos Distritos e Comunidades	1.387.533,28	1.436.235,70	1.482.913,36	1.531.108,05	5.837.790,39
03.0412200072.012	Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos do Governo Municipal, Implementando a Atualizacao das Formas de Planejamento e Gerencia Municipalista, com Vistas a Garantir ao Diversos Orgaos da Administração Municipal Recursos Materiais	25.341,68	26.231,17	27.083,68	27.963,91	106.620,44
03.0412200652.013	Assegurar o Processamento e Pagamento das Obrigacoes e Encargos Decorrentes de Acordos Extrajudiciais e Acoes Judiciais de Origem Trabalhista Movidas por Servidores, Ex-Servidores e Prestadores de Servicos, Notificadas ou Nao por Meio de Requisitorios, Articulando Maiores Parcerias.	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
03.0412200072.014	Promover o Recrutamento e Formacao de Pessoal, Conseguindo Bons Profissionais S Areas Correspondentes no Que Se Refere a Mao de Obra Qualificada	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
03.2884600072.144	Assegurar o Funcionamento dos Servicos de Controle e Planejamento Orcamentario e Adequar Politicas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milenio e Trabalhar a Nivel Local,	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
03.0412200072.015	Garantir o Pagamento de Sentenças Judiciais Precatórios	37.762,88	39.088,36	40.358,73	41.670,40	158.880,37
03.0412200072.016	Garantir a Gestao Administrativa do Sistema Municipal de Controle Interno e Auditoria.	165.080,18	170.874,50	176.427,92	182.161,84	694.544,44
	Garantir Manutencao e o Funcionamento da Controladoria Geral do Municipio Buscando Orientar e Assessorar os Administradores Publicos para Alcançar a Eficiencia, Eficacia e Efetividade da Gestao publica					



## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

## ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
04.0412300072.017	Gestão Administrativa das Atividades Fazendárias	453.873,08	469.804,03	485.072,66	500.837,53	1.909.587,30
	Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Financeiros do Governo Municipal. Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência Municipalista, com Vistas a Garantir ao Diversos Órgãos da Administração Municipal Recursos Materiais e					
04.2884305452.018	Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada	214.764,98	222.303,23	229.528,08	236.987,75	903.584,04
	Administrar os Serviços da Dívida Municipal Visando o Controle do Perfil Econômico das Finanças do Tesouro Municipal					
04.9999999999.001	Reserva de Contingência	131.956,98	136.588,67	141.027,80	145.611,21	555.184,66
	Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos - Art. 5.º Iii B da Lei Complementar N 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal					
05.1512200072.019	Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente	2.650.355,28	2.743.382,75	2.832.542,69	2.924.600,34	11.150.881,06
	Assegurar a Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos do Setor de Infra-Estrutura e Meio Ambiente. Implementando a Atualização das Formas de Planejamento e Gerência de Empreendimentos e Obras Públicas, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos					
05.1512200172.020	Repasses ao Estado para Cumprimento de Contrapartidas de Reformas Sociais	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
	Garantir Apoio ao Governo do Estado nos Investimentos Voltados a Infraestrutura das Reformas Sociais					
05.1512200681.001	Obras e Instalações de Pequeno Porte	302.822,15	313.451,02	323.638,44	334.155,41	1.274.067,02
	Garantir a Realização de Obras e Edifícios de Pequeno Porte, Assegurando a Urbanização de Áreas, a Conservação de Vias e Prédios do Poder Público, Dentro Outras Atividades Inerentes ao Poder Público Municipal.					
05.1545102821.002	Conclusão da Obra de Construção do Parque da Cidade	411.433,98	425.875,31	439.716,26	454.007,05	1.731.032,60
	Assegurar recursos para conclusão do Parque da Cidade, melhorando a qualidade de vida dos municípios com a entrega do Equipamento Urbano e de Lazer.					
05.1545102841.003	Construção, Reforma e Conservação de Praças, Calçadas e Jardins de Áreas Urbanizadas do Município	460.652,99	476.821,91	492.318,62	508.318,98	1.938.112,50
	Construir, Reformar, Ampliar e Modernizar Praças, Calçadas e Jardins de Áreas Urbanizadas do Município					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
05.1545102851.004	Construcao, restauracao e recuperacao de Vias e Logradouros	773.718,98	800.876,52	826.905,01	853.779,43	3.255.279,94
05.1545202832.021	Pavimentar, Restaurar e Recuperar Pavimentacao em Pedra ou Asfaltica de Ruas, Avenidas e Logradouros de Areas Urbanizadas	1.004.546,28	1.039.805,86	1.073.599,55	1.108.491,54	4.226.443,23
05.1545202842.022	Assegurar a Manutencao e a Modernizacao de Servicos de Varricao, Coleta e Destinacao Final do Lixo Domiciliar e Urbano, Bem Como dos Entulhos	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
05.1724403221.006	Manutencao de Praças, Calçadas e demais Logradouros Publicos	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
05.1751203202.023	Manter, conservar, cuidar e melhorar os logradouros publicos para melhor atender a populacao do Municipio.	126.781,48	131.231,51	135.496,53	139.900,17	533.409,69
05.1751203241.007	Promover a Construcao e a Ampliacao de Redes de Abastecimentos e Distribuicao de Agua Tratada, Garantindo a Melhoria dos Servicos Ofertados Populacao	256.168,98	265.160,51	273.778,23	282.676,03	1.077.783,75
05.1854203432.024	Melhoria da Qualidade da Operacao dos Aterros, Evitando Que Se Tornem Lixoes e Gerem Desperdicio do Dinheiro Publico Investido na Sua Implementacao	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
05.1854203462.025	Promover Acoes de Educacao Ambiental para Todos os Segmentos da Sociedade com Vistas a Melhoria da Qualidade de Vida da Populacao Sustentavel.	25.341,68	26.231,17	27.083,68	27.963,91	106.620,44
05.2545202872.026	Desenvolver, Implantar e Manter Projetos Ambientais de Arborizacao do Territorio Municipais, Voltados a Ornamentacao Natural de Vias e Espacos Publicos, com Vistas a Proteger o Meio Ambiente e Melhorar as Condicoes de Climatologia	644.331,48	666.947,52	688.623,31	711.003,58	2.710.905,89



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
06.2612200072.027	Promover a Reducao do Consumo e o Uso Racional da Energia Eletrica em Iluminacao Publica; Conferir Conforto e Seguranca Populacao, Assegurando Adequada Illuminacao Noturna nas Vias, nos Passeios e nos Logradouros Publicos; Melhorar a Qualidade da Ilumina	471.469,78	488.018,37	503.878,97	520.255,04	1.983.622,16
06.2678205011.008	Controlar a Utilizacao dos Transportes Proprios e Locados Servico do Municipio em Todas as Suas Atividades Pavimentacao, Ampliacao e Melhoria da Malha Rodovaria Municipal	514.943,98	533.018,52	550.341,62	568.227,73	2.166.531,85
06.2678205011.009	Viabilizar a Pavimentacao ou Picarramento, Bem Como a Abertura de Estradas Vicinais com Vistas a Melhoria da Malha Rodovaria Municipal Construcao/Recuperacao de Pontes, Bueiro e Passagens Molhadas	196.133,18	203.017,46	209.615,53	216.428,04	825.194,21
07.0412200072.029	Garantir a Construcao e a Recuperacao de Passagens Molhadas, Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais da Malha Rodovaria Municipal Administrativa da Sec. de Desenvolvimento e Producao	645.366,58	668.018,95	689.729,56	712.145,78	2.715.260,87
07.1418201422.030	Planejar e Executar as Acoes de Fomento S Atividades Agropecuarias, Aquicultura e Pesca Integrais de Defesa Civil	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
07.2054403451.010	Planejar, Coordenar e Executar as Acoes Referentes Politica Municipal de Defesa Civil, Desenvolvendo Planos, Projetos e Acoes Referentes Prevencao, Socorro, Assistencia e Recuperacao de Comunidades e Individuos em Situacoes de Risco, Objetivando Minim Construcao e Melhoria de Acudes, Pocos, Barragens e Cisternas	307.923,98	318.732,11	329.090,90	339.786,36	1.295.533,35
07.2060503822.031	Construir Acudes, Poco, Barragens e Cisternas Visando a Ampliacao dos Recursos Hidricos do Municipio, Destinados ao Fornecimento de Agua para Populacao Rural e a Implementacao de Culturas Agricolas Irrigadas Manutencao de Mercados, Matadouros e Feiras	2.569,48	2.659,67	2.746,11	2.835,37	10.810,63
07.2060503852.032	Assegurar recursos para o bom funcionamento dos Centros de Comercializacao da producao agricola e pecuaria do Municipio. Incentivo e Desenvolvimento de Acoes para o Fomento da Piscicultura	27.411,88	28.374,04	29.296,19	30.248,32	115.330,43
	Fortalecer, Incentivar e Desenvolver Acoes Voltadas para o Fomento da Piscicultura Como Forma de Geracao de Emprego e Renda					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
07.2060603452.033	Acoes de Defesa Civil no Combate as Secas	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
07.2060603812.034	Agricultura Familiar - Gestao, Incentivo e Comercializacao	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52
07.2060604022.035	Assegurar a Manutencao das Atividades de Apoio e Incentivo ao Pequeno e Medio Produtor, Promovendo a Recuperacao de Solos Atraves de Mecanismos Hidroambientais, Combate S Pragas da Lavoura, Distribuicoes de Defensivos, Incentivo a Producao com Sementes Se	8.780,08	9.088,26	9.383,63	9.688,61	36.940,58
07.2060903452.036	Assegurar aos Assentamentos Agricolas Encravados no Territorio Municipal a Assistencia Tecnica de Extensao Rural, Formacao Profissional e Aprimoramento no Cultivo de Novas Culturas Productivas	38.797,98	40.159,79	41.464,98	42.812,60	163.235,35
07.2060903842.037	Assegurar recursos para atender as acoes do Programa Seguro Safra em parceria com os Governos Federal e Estadual.	26.376,78	27.302,61	28.189,94	29.106,12	110.975,45
07.2069104411.011	Garantir a Fomentacao da Pesca e da Pecuaria, Promovendo Assistencia Tecnica e Capacitacao dos Recursos Humanos Envolvidos com o Segmento Productivas	307.923,98	318.732,11	329.090,90	339.786,36	1.295.533,35
07.2266104211.012	Promover a Construcao, Reforma, Ampliacao e Equipamento de Mercados Publicos, Matadouros e Feiras de Pequenos Negocios, Visando Fomentar o Comercio Local	225.115,98	233.017,55	240.590,62	248.409,82	947.133,97
07.2369104411.013	Desenvolver Politicas de Concessao de Vantagens Fiscais e Financeiras Voltadas para a Atracao de Investimentos Productivos e Eventos de Natureza Comercial e de Servicos, bem como firmar parcerias com as escolinhas de costura.	100.903,98	104.445,71	107.840,19	111.345,00	424.534,88
	Assegurar recursos para Implementacao do Centro de Feiras e Eventos do Municipio					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
08.1312200072.038	Gestao Administrativa da Sec. de Cultura e Turismo	201.308,68	208.374,62	215.146,79	222.139,07	846.969,16
08.1339200072.039	Garantir o Pleno Funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especializacao.	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
08.1339200681.014	Garantir a Celebracao de Convenios e Parcerias com Entidades Diversas para o Fomento da Cultura	131.956,98	136.588,67	141.027,80	145.611,21	555.184,66
08.1339200712.004	Garantir a Construcao e Ampliacao de Nucleos de Arte e Cultura, Inclusive Museu, Teatro e Anfiteatro	69.850,98	72.302,75	74.652,59	77.078,81	293.885,13
08.1339202412.040	Promover as Festividades Alusivas as Comemoracoes do Aniversario de Emancipacao Politica do Municipio	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52
08.1339202412.041	Garantir Projeto de Difusao Cultural, Como por Exemplo a Banda de Musica Municipal e Projeto de Jovem Artesao.	16.025,78	16.588,29	17.127,41	17.684,06	67.425,54
08.1339202432.042	Desenvolver e Incrementar a Cultura em Todas as Suas Expressoes, Garantindo a Populacao em Geral o Acesso e o Conhecimento Globalizado das Artes	66.745,68	69.088,45	71.333,82	73.652,18	280.820,13
08.2369504412.028	Promover Festividades e Eventos Comemorativos do Imaginario Popular, Prestando Apoio a Feiras e Novenarios da Credence Religiosa Popular	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
08.2369504412.015	Manutenção das Ações do Turismo	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
	Fomentar o Potencial Turistico do Municipio Notadamente o Ecologico, Visando a Expansao da Exploracao dos Parques Municipais com Implantacao de Polos de Lazer, incluindo melhorias no Parque Ecologico da Serra da Penanduba.					

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA****ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
08.13122000072.043	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Cultura	67.780,78	70.159,89	72.440,08	74.794,39	285.175,14
09.04122000072.044	Garantir o Pleno Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especializacao.	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
09.04122000072.045	Assegurar a Celebracao de Parcerias Tecnicas com Entidades Diversas, Dentre Elas a Aprece e Cnm, Visando Impulsionar a Integracao da Politica Administrativa Local com Outros Municipios do Estado e da Federacao, Alem Buscar a Garantia da Autonomia Municipa	157.834,48	163.374,47	168.684,14	174.166,38	664.059,47
09.04122000102.046	Promover a Representacao e a Boa Relacao Entre o Executivo Municipal e as Instituicoes e Orgaos Diversos.	19.131,08	19.802,58	20.446,16	21.110,67	80.490,49
09.041310072.047	Garantir, Fortalecer e Efetivar a Participacao Popular e do Controle Social sobre as Contas Publicas e as Acoes Administrativas do Governo Municipal Assegurando a Mobilizacao Social Altraves da Disseminacao do Conhecimento em Defesa da Gestao Transparente.	63.640,38	65.874,16	68.015,07	70.225,57	267.755,18
10.12122000072.048	Ouvir, Recolher e Apoiar as Solicitacoes, Demandas, Reclamacoes e Proposicoes dos Municipies	1.405.129,98	1.454.450,04	1.501.719,66	1.550.525,56	5.911.825,24
10.1212500162.049	Assegurar a Gestao Administrativa da Educacao Basica, Implementando a Atualizacao das Formas de Planejamento e Gerencia de Ensino Publico, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especializacao	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
10.1236102292.050	Assegurar recursos para o bom funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados a Educacao do Municipio de Frecheirinha.	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
	Assegurar o Funcionamento de Atividades Educacionais Que Tenham Carater Complementar Educacao Basica, no Sentido de Garantir a Recreacao S Criancas e Inibir a Ocioidade dos Adolescentes					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.1236202212.051	Desenvolvimento do Ensino Médio - Fme	14.990,68	15.516,85	16.021,15	16.541,85	63.070,53
10.1236302232.052	Garantir Incentivo e Ajuda Financeira e Material aos Estudantes do Ensino Médio, Visando a Melhor Qualificação Técnica e Facilitação do Ingresso em Faculdades e Universidades para transporte de estudantes do Ensino Médio Profissionalizante	59.499,98	61.588,43	63.590,05	65.656,73	250.335,19
10.1236402212.053	Assegurar recursos para atender a demanda dos incentivos ao transporte de alunos do Ensino Médio Profissionalizante, conforme preconiza a Lei Municipal n. 427/2019, de 07 de fevereiro de 2019.	226.151,08	234.088,98	241.696,87	249.552,03	951.488,96
10.1281205221.016	Vabilizar aos Estudantes Universitários Apoio Educacional, Notadamente no Tocante ao Transporte Estudantil	361.749,18	374.446,58	386.616,09	399.181,12	1.521.992,97
10.2781200072.054	Garantir a Construção, Implantação e Adequação e reforma de Equipamentos Esportivos Escolares do Município.	8.780,08	9.088,26	9.383,63	9.688,61	36.940,58
10.2781205212.055	Garantir a Celebração de Convenios e Parcerias com Entidades Diversas para o Fomento do Esporte	60.535,08	62.659,86	64.696,30	66.798,94	254.690,18
10.2781205212.056	Assegurar o Incentivo e o Desenvolvimento da Prática de Atividades Desportivas, Incrementando-as nas Diversas Modalidades, Prestando Apoio Direto e Promovendo Competições Que Despertem a Integração Social das Comunidades e Povo em Geral	25.548,70	26.445,46	27.304,94	28.192,36	107.491,46
10.2781205221.017	Democratizar o Acesso Prática e Cultura do Esporte de Forma a Promover o Desenvolvimento Integral de Crianças, Adolescentes e Jovens, Como Fator de Formação da Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida, Prioritariamente em Áreas de Vulnerabilidade S	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
	Construir, Recuperar e Ampliar Estadios, Ginásios, Campos e Quadras de Esportes e Lazer, Visando Além da Recreação, a Fomentação do Desporto Amador e a Formação de Atletas					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.12884600072.146	Pagamento de Sentenças Judiciais	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
10.1236101872.148	Garantir o Pagamento de Sentenças Judiciais	1.131.449,54	1.171.163,42	1.209.226,23	1.248.526,09	4.760.365,28
10.1236101872.141	Assegurar a Construcao, Reforma, Ampliacao e Equipamento de Unidades da Educacao Municipal.	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
10.1236102212.057	Conjunto de medidas que se fizerem necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavírus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento	99.868,88	103.374,28	106.733,94	110.202,80	420.179,90
10.1236102212.058	Proporcionar a Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento da Escolaridade	18.095,98	18.731,15	19.339,91	19.968,46	76.135,50
10.1236102212.059	Garantir a Implementacao de Escolas em Tempo Integral - Eb	981.153,02	1.015.591,49	1.048.598,21	1.082.677,66	4.128.020,38
10.1236102272.060	Garantir a Manutencao e o Desenvolvimento de Estrategias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos do Ensino Fundamental.	297.465,33	307.906,36	317.913,32	328.245,51	1.251.530,52
10.1236102272.061	Garantir a Manutencao do Programa Nacional de Alimentacao Escolar do Ensino Fundamental - Pnae, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE	18.820,55	19.481,15	20.114,29	20.768,01	79.184,00
10.1236202262.062	Assegurar recursos para aplicacao dos repasses financeiros do P.D.D.E. oriundos do FNDE, junto a rede municipal de ensino.	121.605,98	125.874,35	129.965,26	134.189,14	511.634,73



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
Garantir a Manutenção e o Desenvolvimento de Estratégias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos do Ensino Médio.	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28	
10.1236501872.139 Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus						
Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus(COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento	29.482,08	30.516,90	31.508,70	32.532,74	124.040,42	
10.1236502212.063 Desenvolvimento de Educação Infantil - Fme						
Proporcionar a Melhoria da Qualidade da Educação Infantil, Assegurando a Manutenção dos Serviços Educacionais para Crianças de 00 a 04 Anos Assistidas pela Rede Municipal de Ensino PÚBLICO	75.026,48	77.659,91	80.183,86	82.789,84	315.660,09	
10.1236502262.064 Serviço de Transporte Escolar Municipal - Infantil						
Garantir a Manutenção e o Desenvolvimento de Estratégias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos do Ensino Infantil.	67.613,09	69.986,31	72.260,86	74.609,35	284.469,61	
10.1236502272.065 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche						
Garantir a Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - Creche - Pnae, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE	48.633,50	50.340,54	51.976,61	53.665,86	204.616,51	
10.1236502272.066 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pre-Escolar						
Garantir a Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - Pre-Escola - Pnae, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE	40.868,18	42.302,65	43.677,48	45.097,01	171.945,32	
10.1236602212.067 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fme						
Garantir a Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - Peja, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE e FUNDEB	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61	
10.1236602272.068 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - E.J.A.						
Garantir a Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar da E.J.A. - Pnae, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE	7.707,72	7.978,26	8.237,55	8.505,28	32.428,81	
10.1236702272.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - A.E.E.						
Garantir a Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Educação Especial - Pnae, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE						



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.1236702302.070	Acoes de Educacao Inclusiva para Alunos Especiais	1.534,38	1.588,24	1.639,86	1.693,16	6.455,64
10.1236702302.071	Fomentar Atividades de Educacao Inclusiva Tendo Como Foco o Ensino de Qualidade a Toda e Qualquer Crianca ou Adulto com Algum Tipo de Deficiencia Fisica ou Mental, Incluindo Neste Projeto o Ensino de Braille Sistema de Escrita Tatil Utilizado por Pessoas	503.040,33	520.697,05	537.619,70	555.092,35	2.116.449,43
10.1212200072.071	FUNDEB 30 - Gestao Administrativa da Educacao Basica					
10.1236100681.019	Assegurar a Gestao Administrativa e Financeira do Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica - FUNDEB	1.802.505,91	1.865.773,87	1.926.411,52	1.989.019,90	7.583.711,20
10.1236101872.140	Assegurar a Construcao, Reforma, Ampliacao e Equipamento de Unidades da Educacao Municipal.	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
10.1236102212.072	Conjunto de medidas que se fizerem necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavírus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento	2.345.786,83	2.428.123,95	2.507.037,98	2.588.516,72	9.869.465,48
10.1236102212.073	Proporcionar a Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento da Escolaridade	38.797,98	40.159,79	41.464,98	42.812,60	163.235,35
10.1236102222.074	Proporcionar a Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento do Escolas em Tempo Integral	8.146.985,33	8.432.944,52	8.707.015,22	8.989.993,22	34.276.938,29
10.12361022262.075	Garantir a Manutencao e o Desenvolvimento de Estrategias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos da Educacao Basica.	794.420,98	822.305,16	849.030,08	876.623,57	3.342.379,79



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
10.1236501872.142	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
Conjunto de medidas que se fizerem necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavirus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento						
10.1236502212.076	FUNDEB 30 - Desenvolvimento da Educacao Infantil	1.260.215,98	1.304.449,56	1.346.844,17	1.390.616,61	5.302.126,32
Proporcionar a Melhoria da Qualidade da Educacao Infantil, Assegurando a Manutencao dos Servicos Eduacionais para Criancas de 00 a 04 Anos Assistidas pela Rede Municipal de Ensino Publico						
10.1236502222.077	FUNDEB 70 - Valorizacao do Magisterio Educacao Infantil	1.984.785,98	2.054.451,97	2.121.221,66	2.190.161,37	8.350.620,98
Proporcionar a Melhoria da Qualidade da Educacao Infantil, Assegurando a Manutencao dos Servicos Eduacionais para Criancas de 00 a 04 Anos Assistidas pela Rede Municipal de Ensino Publico						
10.1236602212.078	FUNDEB 30 - Desenvolvimento da Educacao de Jovens e Adultos	29.482,08	30.516,90	31.508,70	32.532,74	124.040,42
Garantir a Manutencao do Programa de Educacao de Jovens e Adultos - Peja, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FNDE e FUNDEB						
10.1236602222.079	FUNDEB 70 - Valorizacao do Magisterio Educacao de Jovens e Adultos	33.622,48	34.802,63	35.933,71	37.101,56	141.460,38
Garantir a Manutencao do Programa de Educacao de Jovens e Adultos, Assegurando o Perfeito Investimento dos Recursos Transferidos pelo FUNDEB						
11.1012200062.080	Aquisicao de Veiculos para Saude do Municipio	100.903,98	104.445,71	107.840,19	111.345,00	424.534,88
Garantir a Aquisicao de Veiculos para a Saude do Municipio.						
11.1012200072.081	Gestao Administrativa da Secretaria de Saude	1.474.171,15	1.525.914,56	1.575.506,78	1.626.710,76	6.202.303,25
Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos do Orgao Municipal de Saude, Implementando a Atualizacao das Formas de Planejamento e Gerencia em Saude Publica em Geral, com Vistas a Garantir ao Setor Recursos Materiais e Humanos com Q						
11.1012200162.082	Funcionamento do Conselho Municipal de Saude	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
Garantir o Funcionamento do Conselho Municipal de Saude com Vistas a Participacao Popular na Gestao Publica da Saude.						



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
11.1024401422.083	Programa de Ortese, Protese e Insumos Especiais de Saude	28.446,98	29.445,47	30.402,45	31.390,54	119.685,44
11.1030100322.084	Apoyo ao Programa Mais Medicos	38.797,98	40.159,79	41.464,98	42.812,60	163.235,35
11.1030101812.085	Realizacao de Campanha de Saude Publica	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
11.1030201452.086	Consortio Intermunicipal de Saude Publica	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
11.1030201872.137	Mantencao das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
11.2884600072.145	Pagamento de Sentenças Judiciais	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
11.1012201872.087	Realizacao de Acoes Coord. de Enfret. da Emergencia Publica do Coronavirus(COVID-19)	382.399,43	395.821,65	408.685,85	421.968,15	1.608.875,08
11.1030100331.020	Implantacao e Manutencao do Polo Academia de Saude	64.675,48	66.945,59	69.121,32	71.367,77	272.110,16
Implantacao de Espacos Publicos Conhecidos Como Polos do Programa Academia da Saude. Esses Polos Sao Dotados de Infraestrutura, Equipamentos e Profissionais Qualificados.						





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025	
11.1030100352.088	Programa Saude na Escola	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59	
11.1030100681.021	Construcao e Melhoria de Unidades Basicas de Saude	721.963,98	747.304,92	771.592,33	796.669,09	3.037.530,32	
11.1030101812.089	Gestao, Fortalecimento e Expansao da Atencao Basica de Saude	681.595,08	705.519,07	728.448,44	752.123,02	2.867.685,61	
11.1030101822.090	Garantir a Manutencao, Funcionamento, Fortalecimento e Expansao dos Programas de Atencao Basica de Saude Publica - Psf, Pacs, Saude Bucal e Outros - Levando S Familias Os Servicos Basicos de Atendimento de Saude Preventiva	2.514.757,18	2.603.025,16	2.687.623,48	2.774.971,25	10.580.377,07	
11.1030101822.091	Impl. e Func. de Pontos de Apoio da Estrategia Saude da Familia	70.886,08	73.374,18	75.758,84	78.221,01	298.240,11	
11.1030101832.092	Reorganizacao da Atencao Basica de Saude no Municipio.	Apoiar a Consolidacao da Atencao Basica no Brasil, Ampliando as Ofertas de Saude na Rede de Servicos, Assim Como a Resolutividade, a Abrangencia e o Alvo das Acoes.	365.889,58	378.732,31	391.041,11	403.749,95	1.539.412,95
11.1030101882.093	Assessorar recursos para manutencao da Estrategia Agentes Comunitarios de Saude, no ambito do municipio de Frecheirinha.	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52	
11.1030200681.022	Assegurar Assistencia de Saude Diferenciada, Notadamente no Aspecto de Exclusividade e Tratamento, para Crianças e Adolescentes com Vistas a Melhoria da Qualidade da Prestacao dos Servicos	634.083,99	656.340,34	677.671,40	699.695,73	2.667.791,46	
	Construir, Reformar, Adaptar e Equivar Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento de Saude para Tratamento da Populacao Assistida pelo Sistema Municipal de Saude Publica						



## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

## ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
11.1030201812.094	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatorial e Hospitalar - Mac Populacao	1.962.013,78	2.030.880,46	2.096.884,07	2.165.032,81	8.254.811,12
11.1030301922.095	Garantir o Pleno Funcionamento das Atividades de Atencao Ambulatorial Especializada e Hospitalar Prestando Assistencia com Eficiencia e Qualidade de Forma Igualitaria para Toda Populacao	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
11.1030401852.097	Assegurar recursos para atender a Programacao Pactuada Integrada-PPI, para fornecimento de medicamentos pelo Estado para distribuicao nas unidades de saude do Municipio.	23.271,48	24.088,31	24.871,18	25.679,50	97.910,47
11.1030501872.098	Assegurar a Populacao em Geral Assistida pelo Sistema Municipal de Saude Publica o Suporte Profilatico e Terapeutico com a Distribuicao de Medicamentos.	57.429,78	59.445,57	61.377,55	63.372,33	241.625,23
11.1030602342.100	Garantir a Promocao de Atividades de Fiscalizacao e Inspecao Sanitaria, Visando a Manutener Conditios Essenciais de Saude para Populacao	102.974,18	106.588,58	110.052,71	113.629,43	433.244,90
11.1030501872.099	Promover Acoes de Vigilancia e Controle Epidemiologico Atraves de Meios Educativos de Prevencao Alem da Realizacao e Apoio a Campanhas de Multivacinação, Buscando Sempre a Erradicacao de Doencas	266.519,98	275.874,83	284.840,76	294.098,09	1.121.333,66
11.1030602342.101	Garantir as Acoes de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	63.640,38	65.874,16	68.015,07	70.225,57	267.755,18
12.08122000072.101	Realizar Acoes Voltadas para a Divulgacao de Conhecimentos a Respeito de Habitos Alimentares Saudaveis e a Sua Relacao com Um Bom Estado de Saude, Impotencializando a Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano a Alimentacao Adequada.	635.015,58	657.304,63	678.667,03	700.723,72	2.671.710,96
	Assegurar a Manutencao e o Funcionamento dos Servicos Administrativos do Orgao Municipal de Assistencia Social e Cidadania na Implementacao do Sistema Unico de Assistencia Social, Promovendo Um Conjunto Integrado de Acoes Socioassistenciais para Atendimen					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0812501432.102	Funcionamento do Conselho Tutelar	218.905,38	226.588,96	233.953,10	241.556,58	921.004,02
<b>Garantir a Manutencao e o Funcionamento do Conselho Tutelar Assegurando Uma Estrutura Adequada, Dotada de Recursos Materiais e Humanos Suficientes para o Exercicio de Suas Atribuicoes de Forma Eficaz e Eficiente.</b>						
12.0824301882.143	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
<b>Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>						
12.0824401412.103	Acoes de Assistencia, Promocao e Servico Social Populacao	142.307,98	147.302,99	152.090,34	157.033,28	598.734,59
<b>Atender Familias e Individuos com Necessidades Advinendas de Situacao de Vulnerabilidade Temporaria e nos Casos de Calamidade Publica Atraves da Concessao da Oferta Servicos, Programas e Projetos Que Vabilize Direitos Sociais e Resgate a Qualidade de Vida D</b>						
12.0824401412.104	Programa Vale-Gas - Lei N 2752014	152.658,98	158.017,31	163.152,87	168.455,35	642.284,51
<b>Atender Ate Mil Familias Carentes em Situacao de Vulnerabilidade, Extensivos Ate Mesmo aos Servidores do Municipio, Desde Que Se Enquadrem nos Critérios Estabelecidos na Lei Organica da Assistencia Social</b>						
12.0824401452.105	Apoyo a Associações Comunitárias, Instituições, Entidades e Fundações sem fins lucrativos	58.464,88	60.517,00	62.483,80	64.514,53	245.980,21
<b>Garantir Apoyo a Associações Comunitárias, Instituições, Entidades e Fundações sem fins lucrativos</b>						
12.0824401452.106	Assistencia Jurídica Gratuita Populacao Carente Municipal para Esse Fim.	33.622,48	34.802,63	35.933,71	37.101,56	141.460,38
<b>Garantir o Cidadao Que Nao Tiver Condições de Arcar com os Custos Que Envolveam a Defesa de Seus Direitos, Como os Honorarios de Um Advogado, Tem Dispositao o Auxilio do Governo Municipal para Esse Fim.</b>						
12.0842200162.107	Manutencao de Conselhos Vinculados	11.885,38	12.302,56	12.702,39	13.115,23	50.005,56
<b>Contribuir para Que os Servicos de Protecao Social Basica e Especial Sejam Organizados de Forma a Assegurar aos Usuarios o Conhecimento e a Defesa de Seus Direitos Socioassistenciais.</b>						
12.0842201422.108	Acoes e Politicas Sociais de Promocao da Igualdade Entre os Sexos	6.709,88	6.945,40	7.171,12	7.404,19	28.230,59
<b>Promover Igualdade Entre os Sexos - Homem X Mulher com Destaques para Valorizacao da Mulher, Objetivando Atender Um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milenio Tracados pela Nacoes</b>						



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
Unidas.						
12.0842201502.109	Acoes e Políticas Sociais de Igualdade Racial	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
	Garantir Acoes e Politicas Publicas Voltadas a Igualdade Racial					
12.0842201502.110	Acoes e Políticas Sociais de Atencao e Protecao da Mulher	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
	Estabelecer Conceitos, Princípios, Diretrizes e Acoes de Prevencao e Combate Violencia Contra as Mulheres, Assim Como de Assistencia e Garantia de Direitos de Mulheres em Situacao de Violencia, Conforme Normas e Instrumentos Internacionais de Direitos					
12.1124404412.111	Programas Sociais de Desenvolvimento Sustentavel	6.709,88	6.945,40	7.171,12	7.404,19	28.230,59
	Garantir o Fortalecimento da Economia Local Atraves de Projetos Focados em Compras Publicas Sustentaveis por Meio de Instrumentos de Gestao Que Resultem na Geracao de Emprego e Renda com Melhoria do Bem-Estar Social					
12.1133300192.112	Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
	Garantir o Apoio e Incentivo ao Pequeno Empreendedor.					
12.1133302052.113	Programa Primeiro Emprego - Jovem Aprendiz	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
	Contribuir para a Geracao, Oportunidades de Trabalho para a Juventude Local, Mobilizando a Administracao Municipal e a Sociedade para a Construcao Conjunta de Uma Politica Municipal de Trabalho Decente para a Juventude					
12.1418201422.114	Acoes de Resgate e Valorizacao da Cidadania	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
	Garantir as Acoes de Resgate e Valorizacao da Cidadania					
12.1624403011.023	Construcao e Melhoria de Habitacoes de Interesse Social	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
	Construir e Reformar Habitacoes de Interesse Social, Proporcionando Populacao de Baixa Renda Condicoes Dignas de Habitabilidade Familiar					
12.1724403211.005	Melhorias Sanitarias Domiciliares	154.729,18	160.160,18	165.365,38	170.739,76	650.994,50
	Garantir a Construcao de Unidades Sanitarias em Moradias de Familias de Baixa Renda, na Intensificacao das Acoes de Saneamento Basico					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.1912603642.115	Acoes de Tecnologia e Inclusao Digital	3.604,58	3.731,10	3.852,36	3.977,57	15.165,61
12.2884600072.147	Assegurar a Inclusao Digital dos Municipios, Atraves da Implantacao de Centros Tecnologicos Comunitarios, Visando Levar a Populacao em Geral a Oportunidade de Assesso Popular ao Uso do Computador e a Comunicacao por Meio da Rede de Computadores, Internet,	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
12.0812200072.116	Garantir o Pagamento de Sentenças Judiciais	208.554,38	215.874,64	222.890,56	230.134,51	877.454,09
12.0812201412.117	Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos do Orgao Municipal de Assistencia Social	5.674,78	5.873,97	6.064,87	6.261,99	23.875,61
12.0812501412.118	Garantir o Aprimoramento da Gestao com Base na Implementacao, Execucao e Monitoramento dos Servico, Programas, Projetos e Beneficios na Implementacao do Sistema Unico de Assistencia Social	79.684,43	82.481,35	85.161,99	87.929,76	335.257,53
12.0824301422.119	Manter as Atividades Administrativas do Cadastro Unico e do Programa Bolsa Familia e Garantir a Inclusao e Permanencia das Familias em Situacao de Risco e Vulnerabilidade Social	6.709,88	6.945,40	7.171,12	7.404,19	28.230,59
12.0824301422.120	Assegurar a Implantacao e Manutencao de Projetos Sociais de Apoio, Promocao, Protecao e Desenvolvimento Juvenil	148.518,58	153.731,58	158.727,85	163.886,51	624.864,52
12.0824301492.121	Promover a Implementacao e Execucao do Programa Mais Infancia no Suas - Crianca Feliz no Ambito Municipal Promovendo A Familia, a Potencializacao de Suas Competencias para o Cuidado Protecao e Desenvolvimento.	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
12.0824301422.121	Garantir as Acoes de Prevencao e Erradicacao do Trabalho Infantil Potencializando os Servicos Socioassistenciais Existentes, Bem Como a Articulando Acoes com Outras Politicas Publicas, Favorecendo a Criacao de Uma Agenda Intersetorial de Erradicacao do Trabalho Infantil	b				



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0824401481.024	Construcao, Adequacao e Equipamento de Cras	194.062,98	200.874,59	207.403,01	214.143,62	816.484,20
12.0824401481.025	Construcao e Funcionamento de Centro Publico de Convivencia	204.413,98	211.588,91	218.465,55	225.565,69	860.034,13
12.0824401482.122	Garantir a Implantacao de Um Centros de Convivencia da Pessoa Idosa Atraves de Pactuacao com o Governo Federal, Assegurando os Direitos Sociais aos Idosos.	79.166,88	81.945,64	84.608,87	87.358,67	333.080,06
12.0824401482.123	Prevenir Situacoes de Risco por Meio do Desenvolvimento de Potencialidades e Aquisicoes, Bem Como Visa o Fortalecimento dos Vinculos Familiares e Comunitarios..	168.185,48	174.088,79	179.746,67	185.588,44	707.609,38
12.0824401482.124	Fortalecer as Relacoes Familiares e Comunitarias, Alem de Promover a Integracao e a Troca de Experiencias Entre os Participantes, Valorizando o Sentido de Vida Coletiva.	252.546,13	261.410,50	269.906,34	278.678,30	1.062.541,27
12.0824401482.125	Executar Acoes e Servicos Basicos Continuados Voltados S Familias em Situacao de Vulnerabilidade Social Referenciadas pelo Cras, na Perspectiva do Fortalecimento de Vinculos Familiares e Comunitarios, do Direito Protecao Social Basica e da Prevencao de Manutencao do Programa BPC na Escola	499,28	516,81	533,60	550,95	2.100,64
12.0824401482.126	Garantir o Acesso e a Permanencia na Escola de Criancas e Adolescentes com Deficiencia de 0 a 18 Anos, Que Recebem o Beneficio de Prestacao Continuada da Assistencia Social Bpc.	29.482,08	30.516,90	31.508,70	32.532,74	124.040,42
12.0824401491.026	Atender Familias e Individuos com Necessidades Advindas de Situacao de Vulnerabilidade Temporaria e nos Casos de Calamidade Publica Atraves da Concessao de Beneficios Eventuais.	173.360,98	179.445,95	185.277,94	191.299,48	729.384,35
12.0824401492.127	Garantir a Construcao, Ampliacao e Equipamentos de Creas, Assegurando Uma Maior Cobertura e Eficiencia na Oferta do Atendimento as Familias.	13.955,58	14.445,42	14.914,89	15.399,63	58.715,52
	Garantir o Funcionamento dos Programas Assistenciais de Protecao Social Especial Mantidos a Contas de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social.					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0824401492.128	Manutenção e Funcionamento do Creas	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
12.0824401522.129	Garantir a Orientação e Apoio Especializados e Continuados a Individuos e Familias com Seus Direitos Violados.	7.744,98	8.016,83	8.277,38	8.546,40	32.585,59
12.0824401532.130	Convocar a Conferencia e Adotar Estrategias e Mecanismos Que Favorecam a Mais Amplia Insercao dos Usuarios, por Meio de Linguagem Acessivel e do Uso de Metodologias e Dinamicas Que Permitam a Sua Participacao e Manifestacao.	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
12.0824401872.138	Oportunidade de Acrecentarem Novas Programações Orçamentarias com o Objetivo de Atender as Demandas das Comunidades Que Representam nos Programas de Assistencia Social	49.148,98	50.874,11	52.527,52	54.234,67	206.785,28
12.0824406042.131	Conjunto de medidas que se fizerem necessarias ao enfrentamento da emergencia de saude publica, decorrente do coronavírus(COVID-19), mediante acoes de prevencao, preparacao e assistencia a populacao, bem como outras despesas necessarias para o enfrentamento	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
12.0824300662.132	Garantir Suporte Alimentar Basico a Familias Carentes por Meio de Um Programa Permanente de Distribuicao de Sextas Basicas.	4.639,68	4.802,53	4.958,61	5.119,77	19.520,59
12.0824301422.133	Garantir a Realizacao de Programas de Aprendizagem Profissional, Mediante Parcerias com as Instituicoes Aptas a Ministrar Cursos Correspondentes Integrantes do Sistema S Senac, Senai, Sesccop, SENAT e SENAR	12.920,48	13.373,99	13.808,64	14.257,43	54.360,54
12.0824301432.134	Desempenhar Acoes Ostensivas de Combate ao Abuso e a Exploracao Sexual de Crianças e Adolescentes, Firmando com o Poder Judiciario e o Ministerio Publico no Ambito Municipal, Parceria na Atuacao Repressiva Prostituicao Infantil	1.534,38	1.588,24	1.639,86	1.693,16	6.455,64
	Garantir Programas Voltados para Crianças, Jovens e Adolescentes					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
ANEXO IV - DETALHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES -2022-2025

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2022	2023	2024	2025	2022-2025
12.0824301432.135	Gestao Administrativa do FMDCA	131.956,98	136.588,67	141.027,80	145.611,21	555.184,66
12.0824301492.136	Organizar, Melhorar e Garantir o Funcionamentos das Acoes de Beneficios da Crianca e do Adolescentes	24.306,58	25.159,74	25.977,43	26.821,70	102.265,45
	Acoes e Politicas Sociais p/ tratamento de Dependencias					
	Garantir Acoes e Politicas Publicas Voltadas ao Combate do Uso de Drogas					
	<b>TOTAL:</b>	<b>53.191.512,82</b>	<b>55.058.534,92</b>	<b>56.847.937,31</b>	<b>58.695.495,27</b>	<b>223.793.480,32</b>

*f*  
Garantir Acoes e Politicas Publicas Voltadas ao Combate do Uso de Drogas

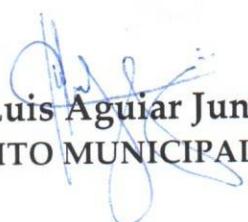
# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 538/2022 – QUE TRATA DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de FRECHEIRINHA - Estado do Ceará, Sr. HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28º, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, bem como as disposições evidenciadas no art. 48º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso ao público em geral, no âmbito do Município de Frecheirinha-CE., bem como, em meio eletrônico através do site [www.frecheirinha.ce.gov.br](http://www.frecheirinha.ce.gov.br), a Lei Municipal Nº. 538/2022, de 20 de junho de 2022, que trata da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

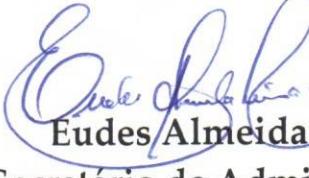
Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE., em 15 de Julho de 2022.

  
Helton Luis Aguiar Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA “LDO 2023”**

DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA-CE., publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso ao público em geral, no âmbito do Município de Frecheirinha, bem como, no site [www.frecheirinha.ce.gov.br](http://www.frecheirinha.ce.gov.br), a Lei Municipal Nº. 538/2022, de 20 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 (LDO), conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO anexo.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE., em 15 de Julho de 2022.

  
Eudes Almeida Lima  
Secretário de Administração